

Começaremos em instantes

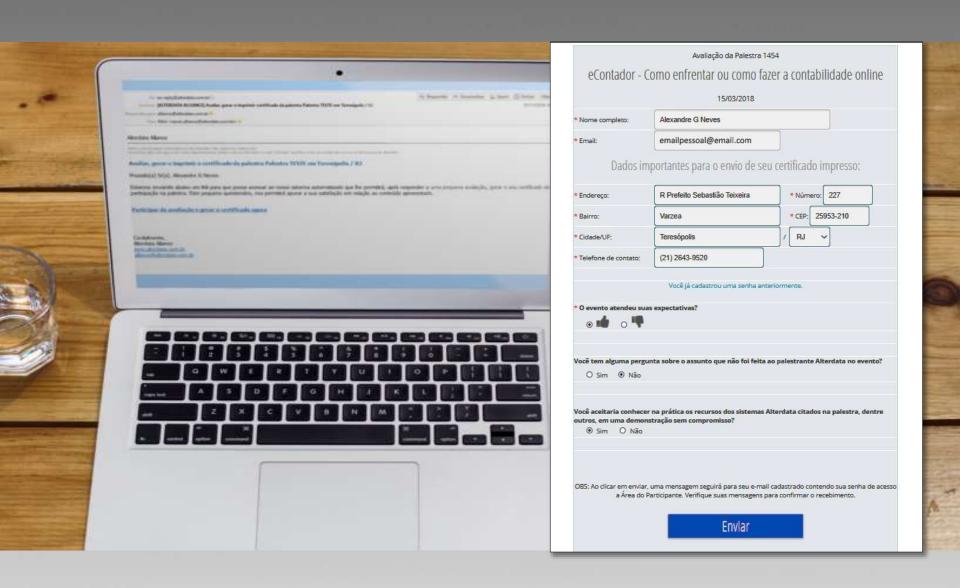
eSocial Fase II







Como eu recebo os slides e o certificado eletrônico de participação?





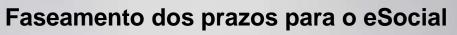


DISPONIBILIZAREMOS SLIDES DA PALESTRA



DISPONIBILIZAREMOS CERTIFICADO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO





Programação das Palestras

Fase I - Carga inicial e Tabelas

Fase II - Eventos Não Periódicos

Fase III - Eventos Periódicos e REINF

Fase IV - DCTF Web

Fase V - SST

PENALIDADES

Resumo

Detalhes

Futuro

Futuro

Futuro





Faseamento dos prazos para o eSocial



** Inclusive Micro, pequenas e MEI que tenham empregados

Fase

Carga Inicial

Cadastro do empregador Tabelas

Fase 2

Não Periódicos

Dados dos Trabalhadores Movimentações

Fase 3

Periódicos

Folha de Pagamentos

Fase 4

DCTF Web

Substituição da GFIP e compensação cruzada

Fase 5

SST

Dados da Segurança do Trabalhador Grupo 1

Grandes Empresas *

2018

Janeiro

2018 Março

2018

Maio

2018 Julho

2019

Janeiro

Grupo 2

Demais Empresas

2018

Julho

2018

Setembro

2018

Novembro

2019

Janeiro

2019

Janeiro

Grupo 3

Órgãos Públicos

2019

Janeiro

2019

Março

2019

Maio

2019 Julho

2019

Julho

Faseamento do eSocial

Programação das Fases



Para maior esclarecimento, segue o detalhamento dos eventos:

S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos S-1010 – Tabela de Rubricas S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos -1035 – Tabela de Carreiras Públicas 1040 – Tabela de Horários/Turnos do Tabela de Horá 1^a etapa: Eventos S-1000 a S-1080

S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

S-1080 – Tabela de Operadores Portuários

2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400 e S-3000

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2250 Aviso Prévio
- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 Reintegração
- S-2299 Desligamento
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS
- S-3000 Exclusão de Eventos

3ª etapa: Eventos S-1200 a S-1300

- S-1200 Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- S-1202 Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social RPPS
- S-1207 Benefícios Previdenciários RPPS

- Eventos Periódicos
 Eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalhador (SST):
 Eventos relacionados a Saúde e Segurança do Trabalhador (SST):
 Eventos relacionados a Saúde e Trabalho
 2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
 220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador
 10 Condições Ambientais do Trabalho Fator
 1 Insalubridade, Periculosidade e A



Antes Papel





Ontem

Repressiva

Isolado

Auditar passado

Estabelecimento

Conferência manual

Poucas fontes

Amostragem

Provas em papel

Fiscalização in loco

Generalistas







```
NUDEN P
```

Ontem Digital



Hoje Inteligência Artificial

eSocial Digital



Repressiva

Isolado

Auditar passado

Estabelecimento

Conferência manual

Poucas fontes

Amostragem

Provas em papel

Fiscalização in loco

Generalistas

Preventiva

Integrada

Acompanhar o presente e projetar futuro

Empresa

Auditoria eletrônica

Múltiplas fontes

100% das operações

Provas eletrônicas

Fiscalização à distância

Especialistas





15 declarações que serão substituídas gradativamente pelo eSocial

```
LRE - Livros de registros de Empregado;
```

FOLHAS DE PAGAMENTO - Holerite;

GFIP/SEFIP - Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;

DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte;

CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;

MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais;

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;

GRF - Guia de Recolhimento do FGTS;

CD - Comunicação de Dispensa;

QTH - Quadro de Horário de Trabalho;

GPS - Guia da Previdência Social;

CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social;

CAGED - Cadastro geral de Empregados e Desempregados.

Alterdata

Alliance

Gestão do eSocial











PREVIDÊNCIA SOCIAL



Necessidades para eSocial

Empresário

- 1. Apoiar o Contador nos cadastros
- 2. Participar na carga inicial

Contador

- 1. Higienizar os Cadastros
- 2. Atualizar Software
- 3. Rever estrutura interna
- 4. Internet
- 5. Definir pessoal



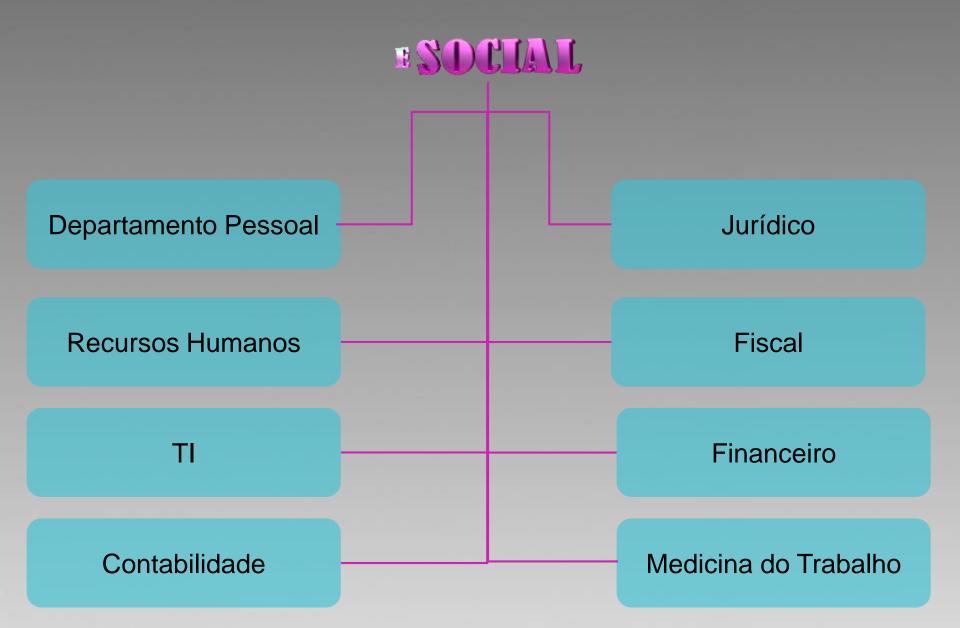




Integração Corporativa



Envolvimento









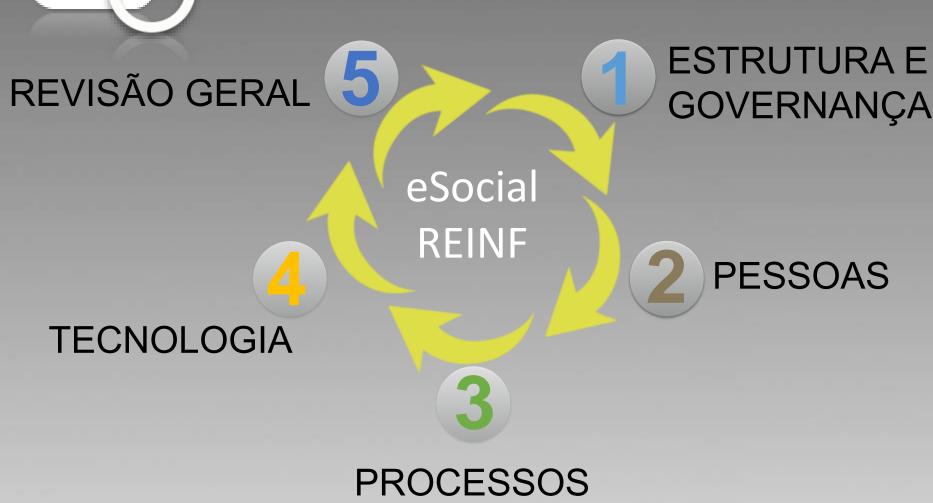
Integração Corporativa







Integração Corporativa





Assinatura digital







Certificado Digital e Procuração Eletrônica



Obrigatoriedade de certificado digital ICP-Brasil: A1 ou A3

- -Procuração eletrônica.
- -Substabelecimento e procuração manual.
- -Utilização de ambiente RFB e ambiente Caixa.

Será permitido ao outorgante repassar os poderes para transmissão de eventos eSocial para um CNPJ ou CPF. O outorgado, que receber tais poderes, poderá enviar todos os eventos do eSocial

Exceção por código de acesso

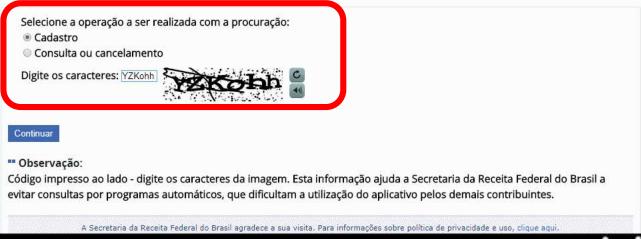
- Empresas Pequeno Porte do Simples Nacional até 3 empregados
- Contribuinte Individual equiparado à empresa e pequeno produtor rural até 7 empregados
- ✓ MEI 1 empregado

Procuração eletrônica da Receita Federal do Brasil

https://goo.gl/kGFFLW



Solicitação de Procuração para a Secretaria da Receita Federal do Brasil









Link de utilidade para eSocial

Resolução do Comitê do eSocial — Prazos

https://goo.gl/qXbQhT

Manual para procurações

https://goo.gl/7XREai

Perguntas Respondidas

https://goo.gl/92jafu

Certificado Digital na Qualificação em Lote

https://goo.gl/CXCcFj

RESUMO

Fase I - CARGA INICIAL: 1) Cadastro empresa; 2) 10 Tabelas da esocial (preencher campos software). (2 sequências)

DETALHAMENTO

Fase II - EVENTOS NÃO PERIÓDICOS







CARGA INICIAL



S1010

Tabela de Rubricas

S1020

Tabela de Lotações Tributárias

S1030

Tabela de Cargos **Empregos Públicos**

S1035

Tabela de Carreiras Públicas S1000

CADASTRO DA EMPRESA

S1005

Tabela Estabelecimento, CAEPF e Const. Civil

10 **TABELAS INICIAIS**

S1080

Tabela de Operadores Portuário

S1040

Tabela Funções Cargos em Comissão

S1050

Tabela de Horários e Turnos

S1060

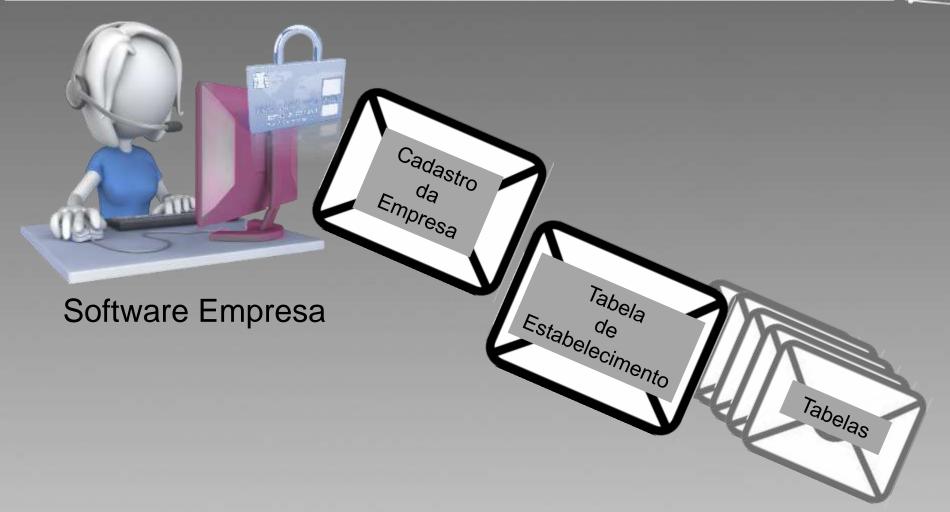
Janeiro 2019 Tabela de Ambiente De Trabalho

S1070

Tabela de **Processos Judiciais**

Carga Inicial com sistema - Fase I

- Jaimplantada •S1000 - Cadastro da Empresa/contribuinte
- S1005 Tabela de Estabelecimentos
- •S1010 Tabela de Rubricas
- •S1020 Tabela de Lotações tributárias
- •S1030 Tabela de Cargos
- •S1040 Tabela de Funções
- •S1050 Tabela de Horários
- S1070 Tabela Processos Judiciais/Administrativos











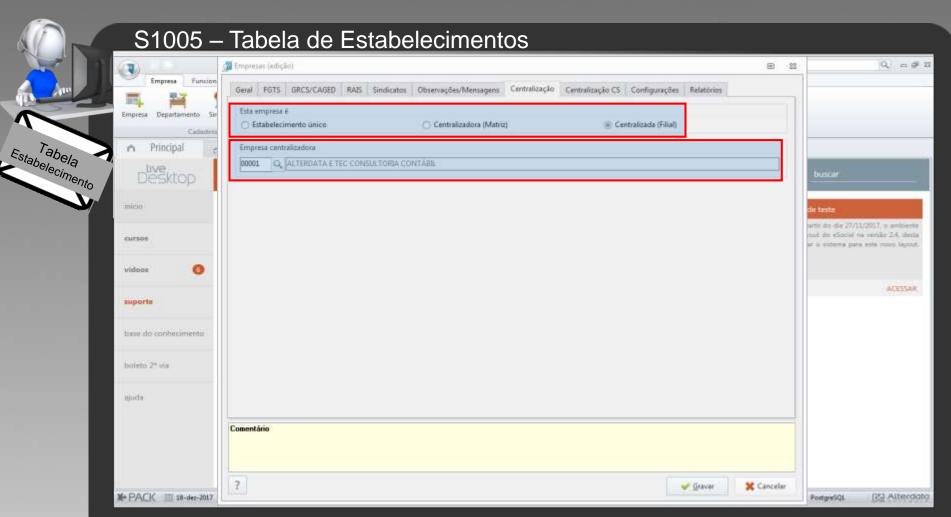






















S1010 Tabela de Rubricas De x Para

Código Empresa	Descrição	Código eSocial
001	Salário, Vencimentos, Soldo ou Subsídio	1000
200	Salário Maternidade	4050
406	Adiantamento Salarial	5501



A empresa apresenta apenas a massa salarial, a

consolidada, sem identificar a composição da remuneração.

base de cálculo

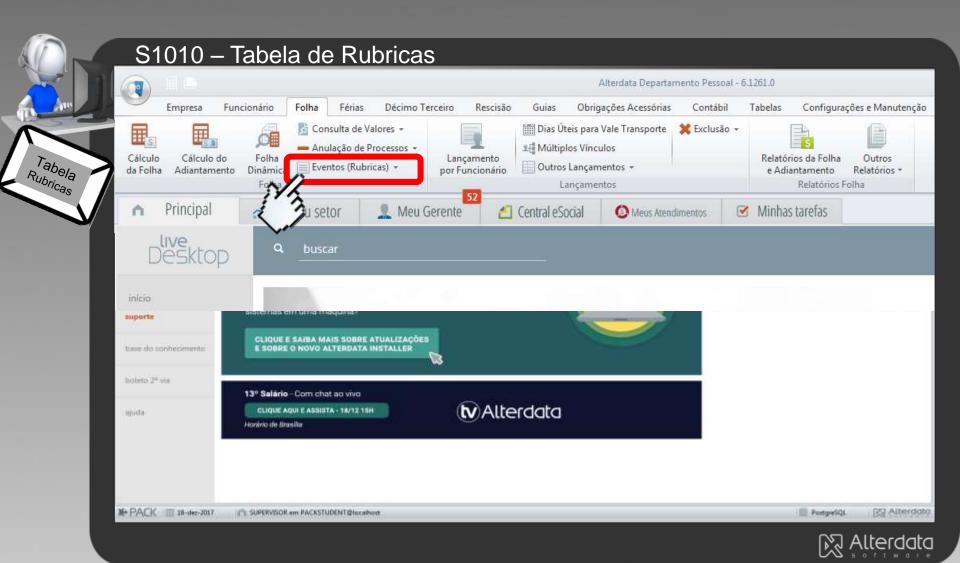
Atenção para a Mudança!!!



Apresenta cada rubrica/verba devida e paga, integrante e não integrante da base de cálculo, com a regra de incidência adotada











Eventos Iniciais

S1020

Tabela de Lotações
Tributárias

De acordo com a atividade econômica identificada através do código FPAS definem-se quais empresas serão obrigadas a contribuir para:

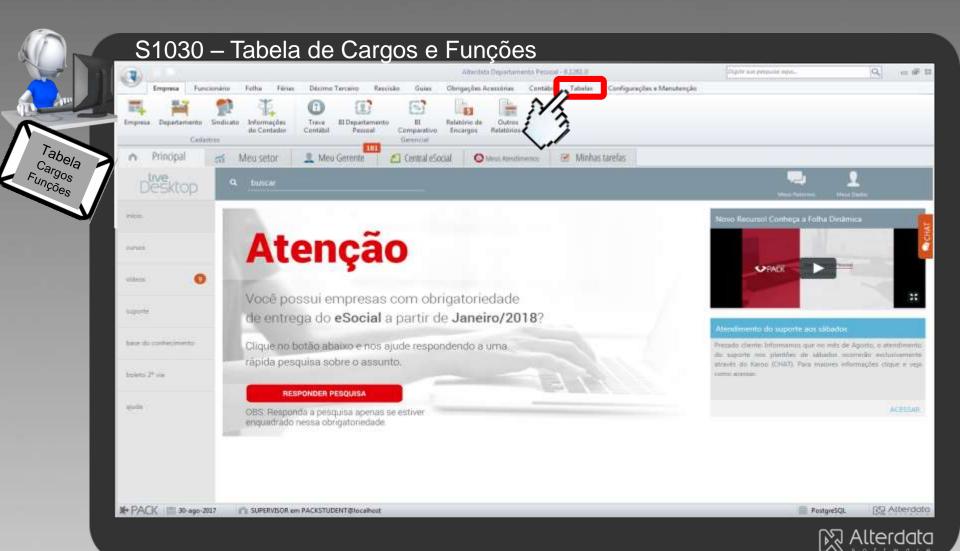
- Seguridade Social e outras entidades;
- Fundo / terceiros
 (Salário-Educação, INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, DPC, Fundo Aeroviário, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP).

Lotação tem conceito estritamente tributário e não físico.

Lotação influi no método de cálculo da contribuição previdenciária para um grupo de segurados específicos, não refletindo, necessariamente, o local de trabalho do empregado.

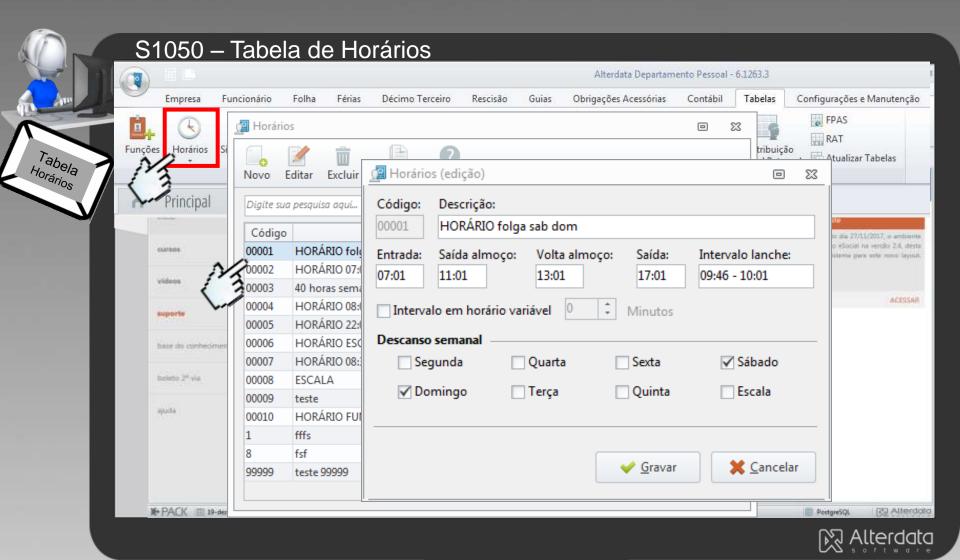














Trabalho eSocial

Fase II – Eventos Não Periódicos



2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400 e S-3000

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 – Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término

S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS

S-3000 – Exclusão de Eventos







2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 – Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término

S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS

S-3000 – Exclusão de Eventos





Como identificar e relacionar funcionários









PIS

Programa de Integração Social

PASEP

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

NIT/NIS

CPF

Número de Identificação do Trabalhador

Ca

Cadastro de Pessoas Físicas







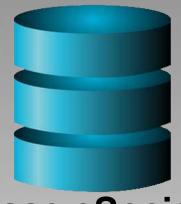
Para o eSocial CPF + PIS/PASEP ou NIT

CPF





Nome, Dt.Nasc. e CPF



Dt.Nasc., CPF e NIS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Base eSocial

Providenciar a checagem dessas informações de cada empregado!











http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx

Trabalhadores que necessitam realizar a Qualificação Cadastral

A Qualificação Cadastral poderá ser feita para qualquer trabalhador de qualquer categoria, seja empregado, servidor público, contribuinte individual, avulso, estagiário etc.

No entanto, o eSocial exige a informação do NIS e realiza a validação dos dados cadastrais com as bases do CPF e do CNIS somente para os trabalhadores que alimentarão o **RET** (Registro de Eventos Trabalhistas).

Para os demais trabalhadores exige somente a validação do CPF.

Trabalhadores que necessitam realizar a Qualificação Cadastral

O eSocial obriga a alimentação do **RET** para:

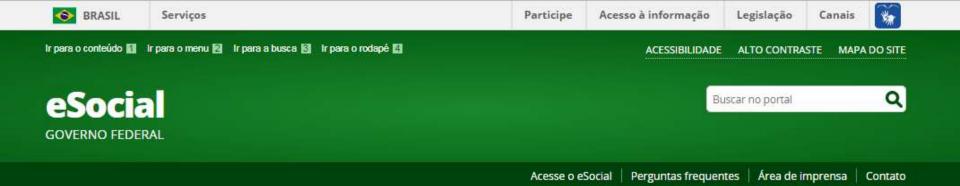
- trabalhadores com vínculo empregatício / estatutário;
- TSVE (Trabalhador Sem Vínculo de Emprego)

categorias: trabalhador avulso e contribuinte individual, somente, para o diretor não empregado optante pelo FGTS, para o cooperado e para o médico residente.

Para estagiários, não é obrigado a ter PIS

Para o trabalhador **afastado** pelo motivo de acidente ou doença relacionada ou não ao trabalho, inclusive aposentadoria por invalidez, a **qualificação cadastral não é obrigatória.**

Quando houver o retorno ao trabalho o empregador deverá realizar a qualificação cadastral deste trabalhador.







Acesse o eSocial | Perguntas frequentes | Área de imprensa | Contato

VOCÉ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > INSTITUCIONAL > CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL



GOVERNO FEDERAL



INSTITUCIONAL

Conheça o eSocial

Notícias

Documentação Técnica

Perguntas Frequentes

Consulta
 Qualificação
 Cadastral

Qualificação cadastral



Consulta Qualificação Cadastral - oferece aos empregadores um aplicativo para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

A consulta on-line permite a pesquisa diretamente na tela de até dez trabalhadores por vez. A consulta em lote é feita por meio de envio de arquivo padronizado, conforme leiaute do sistema. É indicado no caso de consulta de grande quantidade de trabalhadores. Para a consulta em lote, será obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital (Clique aqui para obter orientações sobre Certificado Digital).

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ON-LINE



PERGUNTAS FREQUENTES - QUALIF. CADASTRAL EM LOTE







Consulta Qualificação cadastral

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório. Não utilizar caracteres especiais.

* Data de Nascimento:	DD/MM/AAAA	
* CPF:		
* NIS (NIT/PIS/PASEP):		
Ā	dicionar	

Para o preenchimento do "Nome" ao realizar a CQC devem ser observadas as seguintes configurações do campo:

- formato alfanumérico sem acentuação;
- permite informar nome com até 60 caracteres;
- permite informar nome com três letras iguais consecutivas;
- não reconhece caracteres numéricos ou especiais (", ', !, @, #, \$,%, ", &, ?, ...)
- não reconhece nome com apenas uma letra
- não reconhece nome com mais de duas letras iguais consecutivas isolada







Consulta Qualificação cadastral

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório. Não utilizar caracteres especiais.

Consultar qualificação de dados cadastrais				117
	* Nome:			
	* Data de Nascimento:	DD/MM/AAAA		
	* CPF:			
	* NIS (NIT/PIS/PASEP):			
	Adicionar]		10
Nome	Data de Nascimento	CPF	NIS	
DANTE BARINI FILHO	09/12/1944	236.050.148-87	1.041.395.048-1	Excluir
	Consultar			





Nome	Data de Nascimento	CPF	NIS	
DANTE BARINI FILHO	09/12/1944	236.050.148-87	1.041.395.048-1	Excluir
Informe os caracteres que aparecem na la	ura ou dígitos sonoros reproduzidos com os botões ao lado:	WY		
	Consultar			







Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório. Não utilizar caracteres especiais.



Cadastro correto

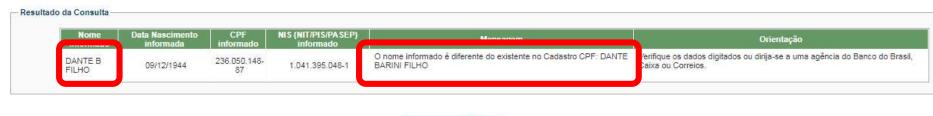
Alterdata





Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório. Não utilizar caracteres especiais.

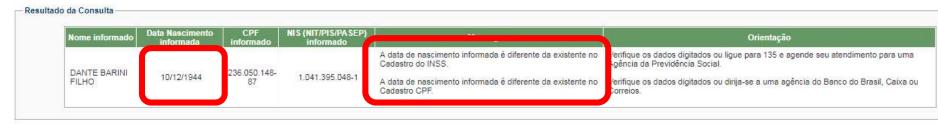


Nova Consulta Sair



Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório. Não utilizar caracteres especiais.



Nova Consulta

Sair

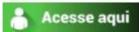


Acesse o eSocial

VOCÉ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > INSTITUCIONAL > CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL



GOVERNO FEDERAL



INSTITUCIONAL

Conheça o eSocial

Notícias

Documentação Técnica

Perguntas Frequentes

Consulta
 Qualificação
 Cadastral

Qualificação cadastral



Consulta Qualificação Cadastral - oferece aos empregadores um aplicativo para identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

Perguntas frequentes

Área de imprensa

Contato

A consulta on-line permite a pesquisa diretamente na tela de até dez trabalhadores por vez. A consulta em lote é feita por meio de envio de arquivo padronizado, conforme leiaute do sistema. É indicado no caso de consulta de grande quantidade de trabalhadores. Para a consulta em lote, será obrigatório o acesso por meio de Certificado Digital (Clique aqui para obter orientações sobre Certificado Digital).

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ON-LINE

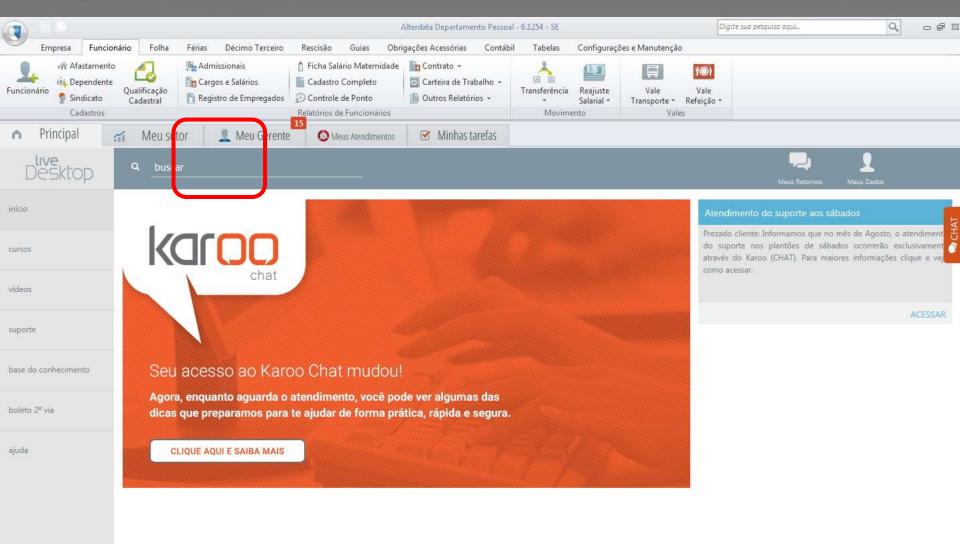


PERGUNTAS FREQUENTES - QUALIF, CADASTRAL EM LOTE





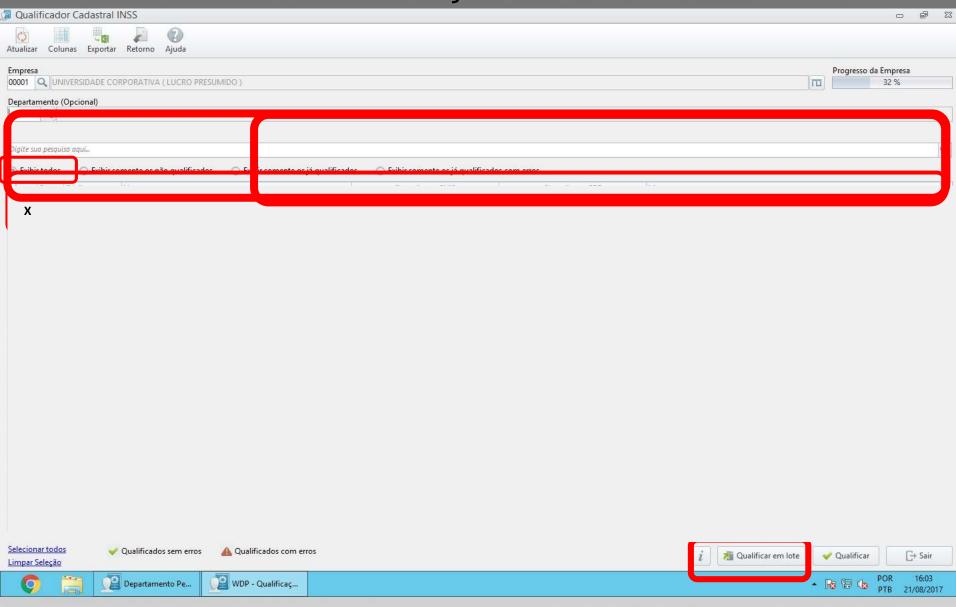
Consulta em Lote







Qualificação Cadastral



O que é Retificação de Dados

As correções de dados cadastrais ou financeiros das contas vinculadas de FGTS são solicitadas pelo empregador por meio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) ou por Formulários Retificadores e, em alguns casos, pelo próprio titular da conta FGTS.

O uso do SEFIP nas solicitações das correções cadastrais apresenta diversas vantagens para o empregador, tais como:

- Processamento das informações de forma mais rápida pela Caixa.
- Dispensa do deslocamento de representante da empresa até a Caixa.
- Eliminação da impressão do formulário e anexação de cópias de documentos comprobatórios.
- Possibilidade de, em um único arquivo, solicitar diversas alterações cadastrais.

Orientações detalhadas sobre retificações cadastrais do empregador e trabalhador estão disponíveis no Manual de Orientações - Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhimentos a Maior.



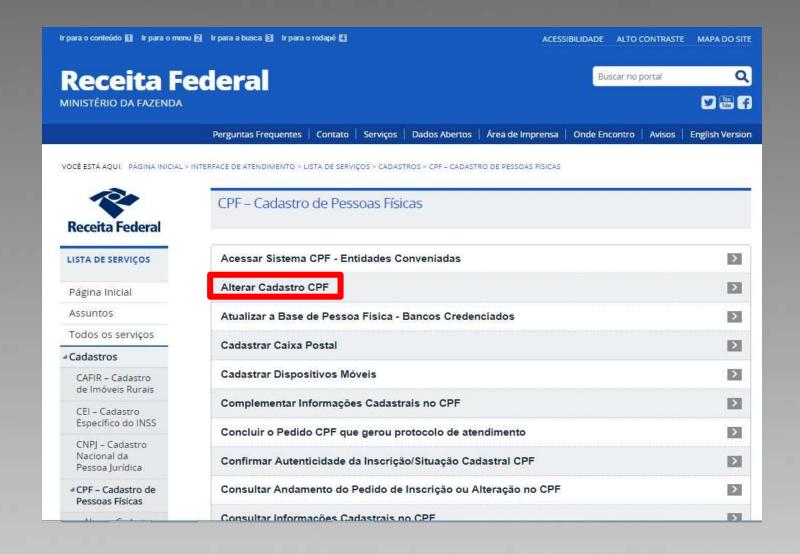
Inconsistências apontadas pela Receita Federal no CPF

Divergência Identificada		Mensagem CQC	Orientação CQC	
В	CPF Nulo ou Cancelado	O CPF informado é NULO ou CANCELADO.	Dirija-se a uma unidade da Receita Federal.	
	CPF Suspenso	O CPF informado está SUSPENSO.	Acesse o site da Receita Federal e regularize o CPF Suspenso.	
S	CPF Inexistente	Número de CPF informado não cadastrado.	Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência do Banco do Brasil, Caixa ou Correios.	
D O	CPF com Data de Nascimento divergente do informado	A data de nascimento informada é diferente da existente no Cadastro CPF.	dirija-se a uma agência do Banco do	
C P F	CPF sem DN	A data de nascimento informada é diferente da existente no Cadastro CPF.	Verifique os dados diditados ou	
	CPF com Nome divergente do informado	O nome informado é diferente do existente no Cadastro CPF: "retornar o nome da base de CPF"	Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência do Banco do Brasil, CAIXA ou Correios.	

Antes de procurar uma unidade de atendimento, utilize a opção "Alteração de dados cadastrais no CPF"

https://goo.gl/zN3RPn







Móveis Caixa Postal



VOCÉ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > INTERFACE DE ATENDIMENTO > LISTA DE SERVIÇOS > CADASTROS > CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS > ALTERAR CADASTRO CPF **Alterar Cadastro CPF** Receita Federal por Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento — publicado 28/07/2016 11h10, última modificação 08/06/2017 15h51 -LISTA DE SERVIÇOS Página Inicial Nome Alterar Cadastro CPF Assuntos Nome Popular N/A Todos os serviços Descrição Alterar dados no CPF como endereço, nome, inclusão de Título de Eleitor, e outros dados pela internet. Pode-se também realizar o pedido de alteração de dados no CPF nos conveniados Banco do Brasil, Caixa Cadastros Econômica Federal e Correios. Nestas instituições os serviços são tarifados. O serviço de alteração de endereço no CPF pode ser realizado gratuitamente nas entidades públicas conveniadas. CAFIR - Cadastro de Imóveis Rurais Público alvo Pessoa Física CEI - Cadastro Instituições Conveniadas Formas de **Acesso Direto** Específico do INSS atendimento CNPI - Cadastro Mais Orientações gerais sobre o serviço Nacional da informações Pessoa Jurídica N/A Documentação [♠] CPF – Cadastro de Pessoas Físicas Formulários N/A △ Alterar Cadastro
 Legislação N/A CPF Tempo N/A Autenticidade Estimado Inscrição/Situação Cadastral CPF Cadastro de registrado em: publico-alvo-pessoa-fisica forma-convenio forma-direto Dispositivos





Alteração de Dados Cadastrais no CPF

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

Preencha os campos abaixo para efetuar a alteração do CPF.			
∷ IdentIficação			
Número do CPF:			
N			
Nome:			
Nascimento:	Sexo: ▼		
Naturalidade:	UF: ▼		
Título de Eleitor:			
Nome da Mãe:			
Informações Adicionais			
Obrigatórias:			
∷ Endereço			
CEP:	Ao digitar o CEP alguns campos serão preenchidos.		
Município:	UF:		
Logradouro:	•		
Número:	Complemento: Bairro:		
DDD:	Telefone:		
	ENVIAR LIMPAR		

Inconsistências apontadas na Base CNIS

Divergência Identificada		Mensagem CQC	Orientação CQC
BASEDO CZ-S	NIS com Data de Nascimento divergente / sem data de nascimento.	A data de nascimento informada é diferente da existente ou não consta no Cadastro da CAIXA.	Verifique os dados digitados ou a empresa deverá acessar o Cadastro NIS Empresa e informar os dados do empregado para pesquisa e consequente atualização ou o empregado deverá corrigir ou inserir a data de nascimento numa agência da CAIXA.
		A data de nascimento informada é diferente da existente ou não consta no Cadastro do Banco do Brasil.	Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência do Banco do Brasil.
		A data de nascimento informada é diferente da existente ou não consta no Cadastro do INSS	Verifique os dados digitados ou ligue para 135 e agende seu atendimento em uma Agência da Previdência Social. (*)
	NIS sem CPF/com CPF divergente.	O número de CPF informado é diferente do existente ou não consta no Cadastro da CAIXA.	Verifique os dados digitados ou a empresa deverá acessar o Cadastro NIS Empresa e informar os dados do empregado para pesquisa e consequente atualização ou o empregado deverá corrigir ou inserir o CPF numa agência da CAIXA.
		O número de CPF informado é diferente do existente ou não consta no Cadastro do Banco do Brasil.	Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência do Banco do Brasil.
		O número de CPF informado é diferente do existente ou não consta no Cadastro do INSS.	Verifique os dados digitados ou ligue para 135 e agende seu atendimento em uma Agência da Previdência Social (*)





Inconsistências apontadas na Base CNIS

D	ivergência Identificada	Mensagem CQC	Orientação CQC
В	NIS com informação de óbito NIS Inconsistente Social. (Superposição de Dados, Faixa Ofício) NIS Inexistente	O número de NIS (NIT/PIS/PASEP) informado está inconsistente no Cadastro do INSS.	Verifique os dados digitados ou ligue para 135
S E D O C N L	NIS Inexistente	Número de NIS (NIT/PIS/PASEP) informado não cadastrado.	Verifique os dados digitados ou a empresa deverá efetuar o cadastramento através do Cadastro NIS Empresa informando os dados do empregado. Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência do Banco do Brasil. Verifique os dados digitados ou ligue para 135 e agende seu atendimento em uma Agência da Previdência Social. (*)
S	NIS Inconsistente (Faixa Critica, Indeterminado)	Número de NIS (NIT/PIS/PASEP) informado não cadastrado.	Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência CAIXA. Verifique os dados digitados ou dirija-se a uma agência do Banco do Brasil. Verifique os dados digitados ou ligue para 135 e agende seu atendimento em uma Agência da Previdência Social. (*)

Manual: https://goo.gl/r6ySVk







Início > Cadastros > NIS

Cadastro NIS

Facilite e agilize o cadastramento dos seus empregados.



Visão geral

O que é

Cadastro NIS em lote

Cadastro NIS Online

Para você

Downloads

Cadastrar NIS/PIS do empregado

O que é

O Cadastro NIS proporciona conveniência e modernidade ao empregador na hora de cadastrar seus empregados.

Serviços para o empregador





VOCÉ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > SERVIÇOS > QUALIFICAÇÃO CADASTRAL > QUALIFICAÇÃO CADASTRAL





INSTITUCIONAL

Conheça o eSocial

Notícias

Documentação Técnica

Perguntas Frequentes

Consulta Qualificação Cadastral

Legislação

Produção Restrita

EMPREGADOR DOMÉSTICO

Notícias

Como Acessar o eSocial

Qualificação Cadastral

por eSocial — publicado 11/04/2017 17h05, última modificação 20/07/2017 11h00



Prezado(a) usuário(a),

Este é um canal de orientação. Não o utilize para o envio de dados sigilosos.

Dados do interessado			
Nome			
PF			
a de			
7 12			
-mail •			
	1		
— Mensagem —			
- Weitsagetti -			
Assunto			
Sua mensagem •			
30a mensagem			





Base de Dados – Integração do CNIS











2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 - Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término



Evento Cadastramento Inicial do Vínculo Informações do evento Informações de Identificação do Evento Informações de identificação do empregador **Grupo de Informações do Trabalhador**

Preencher com o número de inscrição do segurado, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT.

Validação: Deve ser um NIS válido e pertencente ao trabalhador.





Evento Cadastramento Inicial do Vínculo
Informações do evento
Informações de Identificação do Evento
Informações de identificação do empregador
Grupo de Informações do Trabalhador
Grupo de informações do nascimento do trabalhador
Informações dos documentos pessoais do trabalhador
Carteira de Trabalho e Previdência Social
Registro de Identificação
Informações do Registro Geral (RG)
Informações do Registro Nacional de Estrangeiro

Informações do número de registro em Órgão de Cla Informações da Carteira Nacional de Habilitação (CNH Endereço do Trabalhador Endereço no Brasil Endereço no Exterior

Informações Bancárias do Trabalhador

Informações do Trabalhador Estrangeiro

Data de chegada do trabalhador ao Brasil, em caso de estrangeiro Data de naturalização brasileira em caso de estrangeiro naturalizado Condição de casado com brasileiro(s) em caso de trabalhador estrangeiro, conforme tabela abaixo: S - Sim;

N - Não.

Se o trabalhador estrangeiro tem filhos com brasileiro, conforme

tabela abaixo:

S - Sim;

N - Não.

Informações dos dependentes

Tipo de dependente conforme tabela abaixo:

- 01 Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos.
- 02 Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.
- 03 Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos.
- 04 Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- 05 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos.
- 06 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
- 07 Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- 08 Pais, avós e bisavós.
- 09 Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
- 10 A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.

Nome do Dependente

Preencher com a data de nascimento

Número de Inscrição no CPF

Validação: Deve ser um número de CPF válido. O número é obrigatório se for igual ou maior de 8 anos.

Informar se é dependente para fins de dedução do IRRF.

Informar se é dependente para fins de recebimento do benefício de salário-família.



Informações do Vínculo Informações do Contrato de Trabalho Informações da remuneração e periodicidade de pagamento Duração do Contrato de Trabalho Informações do local de trabalho Informações da jornada de trabalho Informações da Jornada Regular Informações de Jornada em turnos fixos Informações da jornada em turnos flexíveis Informações da Jornada especial Filiação Sindical do Trabalhador Dados do Alvará Judicial Informações do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Grupo de informações da sucessão de vínculo trabalhista

Informações do atestado de saúde ocupacional

Deve ser feito no evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador





Dependentes 7 Pessoal 7 Nascimento 7 Contrato 4 **Documentos 9** Vínculo 3 Estrangeiro 3+4 Regimes Celetistas 7+2 **Estatutários 8** Classe **Temporários 8** CNH 6 Endereço BR 8 **Diversos** 14 Fora 7 Outros 7 **Total= > 97**





2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 – Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término



S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

Conceito do evento:

Este evento é opcional, <u>a ser utilizado quando não for possível enviar</u> todas as informações do evento S-2200 - Admissão até o final do dia imediatamente anterior ao do início da respectiva prestação do serviço.

Para tanto, deve ser informado:

CNPJ/CPF do empregador, CPF do trabalhador, data de nascimento e data de admissão do empregado.



2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 - Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término

Conceito do evento:

Este evento registra as alterações de dados cadastrais do trabalhador, tais como:

documentação pessoal, endereço, escolaridade, estado civil, contato, etc.

Prazo do envio do Evento:

Até dia 7 do mês subsequente

Deve ser utilizado tanto para segurados empregados, quanto para outros trabalhadores sem vínculo de emprego cuja informação foi enviada originalmente através do evento específico de S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - Início.

Exemplo

- A trabalhadora casou e assumiu o sobrenome do marido.
- Para alterar
 - Enviar ao e Social o evento 'Alteração de dados cadastrais do trabalhador'
 - com indicativo de ORIGINAL;
 - Informar todas as informações cadastrais do evento (O modulo web exigirá edição apenas no campo que está sendo alterado).
 - Obs.: desde que atualizado na base CPF



2ª etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 – Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término

Conceito do evento:

Este evento registra as alterações do contrato de trabalho, tais como:

```
remuneração e periodicidade de pagamento; duração do contrato; local; cargo ou função; Jornada; etc.
```

Prazo do envio do Evento:

Devem ser transmitidas antes do envio do próximo evento de remuneração deste empregado.

Deve ser utilizado tanto para segurados empregados, quanto para outros trabalhadores sem vínculo de emprego cuja informação foi enviada originalmente através do evento específico de S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - Início.

Exemplo

- O trabalhador exercia o cargo de Almoxarife e foi promovido a Encarregado de Compras.
- Para alterar
 - Enviar ao eSocial o evento 'Alteração de Contrato de Trabalho'
 - com indicativo de ORIGINAL;
 - Informar todas as informações do evento (O modulo web exigirá edição apenas no campo que está sendo alterado).



2ª etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 – Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término

Conceito do evento:

evento utilizado para informar os afastamentos temporários dos empregados, por qualquer dos motivos elencados na **tabela 18 – Motivos de Afastamento**, bem como eventuais alterações e prorrogações.

Caso o empregado possua mais de um vínculo empregatício, é necessário o envio do evento para cada um dos vínculos.

	Tabela 18 – Motivos de Afastamento		
Cód.	Descrição		
01	Acidente/Doença do trabalho		
02	Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença do trabalho dentro de 60 dias		
03	Acidente/Doença não relacionada ao trabalho		

Fé	rias

15	Gozo de férias - Afastamento temporário para o gozo de férias	
16	Licença remunerada - Liberalidade da empresa ou Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho	
17	Licença Maternidade - 120 dias	

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 - DOU

Art. 276. A DIB será fixada: (Data Inicio do Benefício)

§ 2º No caso da DII (Data do Início da Incapacidade) do segurado ser fixada quando este estiver em gozo de férias ou licença-prêmio ou qualquer outro tipo de licença remunerada, o prazo de quinze dias de responsabilidade da empresa, será contado a partir do dia seguinte ao término das férias ou da licença.

Afastamento

O evento de afastamento temporário deve ser informado nos seguintes prazos:

- 1. Afastamento temporário ocasionado por acidente de trabalho, agravo de saúde ou doença decorrentes do trabalho com duração não superior a 15 (quinze) dias, deve ser enviado até o dia 7 (sete) do mês subsequente;
- 2. Afastamento temporário ocasionado por acidente de qualquer natureza, agravo de saúde ou doença não relacionados ao trabalho, com duração entre 3 (três) a 15 (quinze) dias, deve ser enviado até o dia 7 (sete) do mês subsequente;
- **3.** Afastamento temporário ocasionado por, acidente de trabalho, acidente de qualquer natureza, agravo de saúde ou doença com duração superior a 15 (quinze) dias deve ser enviado até o 16º dia da sua ocorrência.
- **4.** Afastamento temporário ocasionado pelo mesmo acidente, agravo de saúde ou doença, que ocorrerem dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e tiver, em sua totalidade, duração superior a 15 (quinze) dias, independente da duração individual de cada afastamento, deve ser enviado em conjunto no 16º dia do alastamento:
- **5. Demais afastamentos devem ser** enviados até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da sua ocorrência ou até o envio dos eventos mensais de remuneração a que se relacionem;
- **6. Alteração e término de afastamento:** até o dia 07 (sete) do mês subsequente à competência em que ocorreu a alteração ou até o envio do evento **S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos**, o que ocorrer primeiro.



2ª etapa: Eventos S-2190 a S-2400

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário

S-2250 - Aviso Prévio

- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 Reintegração
- S-2299 Desligamento
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS

Aviso Prévio

Conceito do evento:

Este evento tem como objetivo registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado.

Aviso prévio é o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes contratantes (empregador ou empregado) deseja rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.

Prazo do envio do Evento:

Deve ser enviado em até 10 (dez) dias de sua comunicação

Nota:

Este evento não será gerado para Aviso Prévio Indenizado



2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2250 Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

- S-2298 Reintegração
- S-2299 Desligamento
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS



2ª etapa: Eventos S-2190 a S-2400

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2250 Aviso Prévio
- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 Reintegração

S-2299 - Desligamento

- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS

Desligamento

Conceito do evento:

São as informações destinadas a registrar o desligamento do trabalhador da empresa.

Prazo do envio do Evento:

Aviso Prévio Indenizado ou Termino de Contrato pré-determinado ATÉ DIA ÚTIL SEGUINTE

Outros motivos: Até 10 dias seguintes ao desligamento ou antes da folha de pagamentos.



2ª etapa: Eventos S-2190 a S-2400

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2250 Aviso Prévio
- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

- S-2299 Desligamento
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS

Reintegração

Conceito do evento:

- São as informações de reintegração de empregado previamente desligado da empresa.
- A reintegração ao trabalho é o ato que restabelece o vínculo de emprego tornando sem efeito seu desligamento.

Prazo do envio do Evento:

Até dia 7 do mês subsequente

Reintegração é o único evento possível a ser feito após o evento de Desligamento



2ª etapa: Eventos S-2190 a S-2400

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2250 Aviso Prévio
- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 Reintegração
- S-2299 Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS





Sem Vinculo Empregatício – Não faz parte do RET

S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário

Quem está obrigado:

- Empregador/empresa;
- Órgão gestor de mão de obra;
- Sindicato de trabalhadores avulsos não portuários;
- Cooperativa;

Quando utilizam mão de obra dos seguintes trabalhadores, sem vínculo de emprego:

- Trabalhadores avulsos portuários e não portuários;
- Dirigentes sindicais;
- Estagiários;
- Médicos residentes;
- Bolsistas da Lei 8.958/94;
- Diretores n\u00e3o empregados com ou sem FGTS;
- Titular de firma individual (e os demais dispostos no inciso 5 do Artigo 11 da Lei n° 8.213/1991);
- Cooperados;
- Servidores públicos indicados para Conselho ou Órgão Administrativo;
- Membros de conselho tutelar e trabalhadores cedidos.

Prazo do envio do Evento:

Até dia 7 do mês subsequente



2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 – Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término



2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador

S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho

S-2230 – Afastamento Temporário

S-2250 – Aviso Prévio

S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente

S-2298 – Reintegração

S-2299 - Desligamento

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início

S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual

S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término



2^a etapa: Eventos S-2190 a S-2400 e S-3000

- S-2190 Admissão de Trabalhador Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2250 Aviso Prévio
- S-2260 Convocação para Trabalho Intermitente
- S-2298 Reintegração
- S-2299 Desligamento
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário Término
- S-2400 Cadastro de Benefícios Previdenciários RPPS
- S-3000 Exclusão de eventos

Exclusão de Eventos

Conceito do evento:

Utilizado para tornar sem efeito um evento enviado indevidamente, o qual deve estar incluído entre as faixas:

S-1200 a S-2399, com exceção do evento S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos.

Prazo do envio do Evento:

Sempre que necessária a exclusão de algum evento enviado indevidamente.

EXCLUSÃO

Exclusão:

- Deixar sem efeito Jurídico um evento enviado anteriormente;
- É realizada apenas em eventos específicos. Utilizado para tornar sem efeito um evento enviado indevidamente;
- Necessária a informação do número do recibo do arquivo a ser alterado;
- Não pode ser um dos eventos relativos a tabelas;
- Necessidade da avaliação de inconsistências em folhas anteriores.

Exemplo:

- Enviado ao eSocial, no dia 01/03/2018, evento 'Admissão do Trabalhador' com data de admissão em 20/03/2018.
- Admissão não se concretizou.
- Para excluir:
 - Enviar ao eSocial o evento 'Exclusão de Eventos'
 - Informar o número do Recibo do arquivo a ser excluído.

Atenção!

 A matrícula excluída relativa a este vínculo tinha que ser inutilizada até a versão 2.2 do MOS. Na versão 2.4 admite-se a utilização em novo vínculo.

ALTERAÇÃO

Alteração:

- Mudar a informação que era correta em determinado período e que sofreu alteração ao longo do tempo;
- Pode ser realizada no próprio evento ou apenas em eventos específicos.

Exemplo:

- Alteração de dados cadastrais;
- Alteração de dados Contratuais;
- Trabalhador sem Vinculo Alteração Contratual;
- Alteração de motivo de Afastamento.

RETIFICAÇÃO

Retificação:

- Corrigir algo que estava errado desde o princípio;
- É realizada de forma pontual e no leiaute do próprio evento que necessita ser retificado;
- Necessária a informação do número do recibo do arquivo a ser retificado;

Exemplo:

- Retificação de dados do contrato de trabalho;
- Trabalhador admitido em 01/02/2018;
- Data informada no Evento 'Admissão do Trabalhador' 01/03/2018

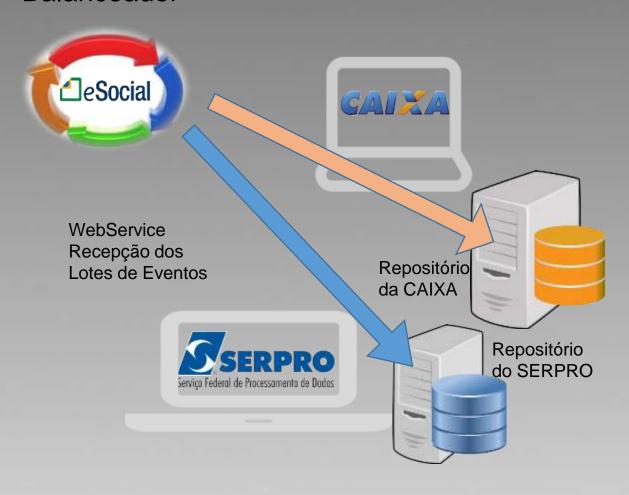
Para Retificar:

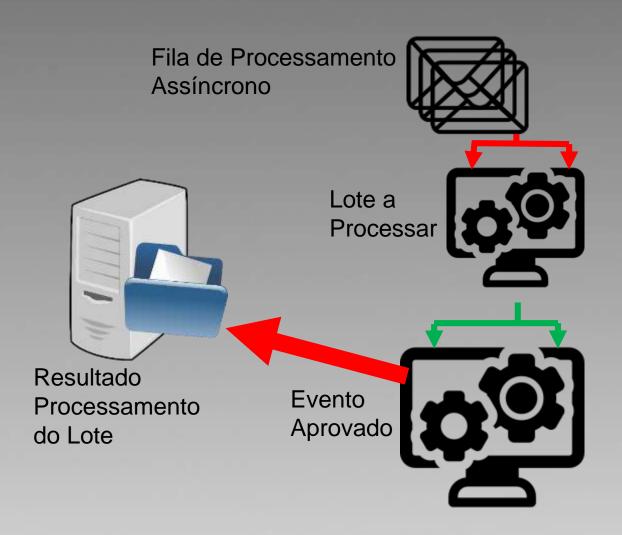
- Enviar ao eSocial o evento 'Admissão do Trabalhador'
- Com indicativo de Retificação;
- Informar o número do Recibo do Arquivo a ser Retificado e a data de admissão correta 01/02/2018.

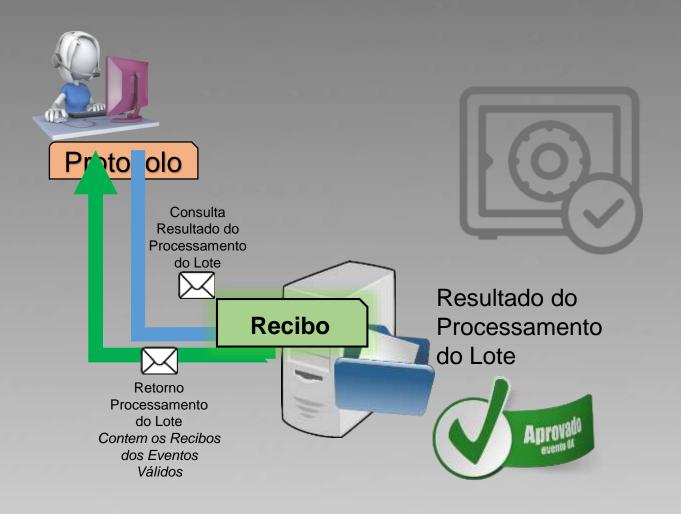
EXCLUSÃO / ALTERAÇÃO / RETIFICAÇÃO

Usar evento de Exclusão e pode Retificar	No Próprio Evento, Exclusão ou Alteração	No Próprio Evento, Alteração	Eventos Específicos de Alteração	Não admite Alteração Exclusão ou Retificação
Periódicos S-1200 a S-1280	Cadastro de Empregador S-1000	Não Periódicos S-2230 / S-2240 / S-2241	Dados cadastrais do Trabalhador S-2205	Periódicos S-1298 / 1299 / S-3000
Não Periódicos S-2190 a S-2399	Tabelas S-1005 a S-1080	-	Contrato de Trabalho S-2206	-
Contribuição Sindical S-1300	-	-	Contrato de Trabalho – TSV S-2306	-

Balanceador



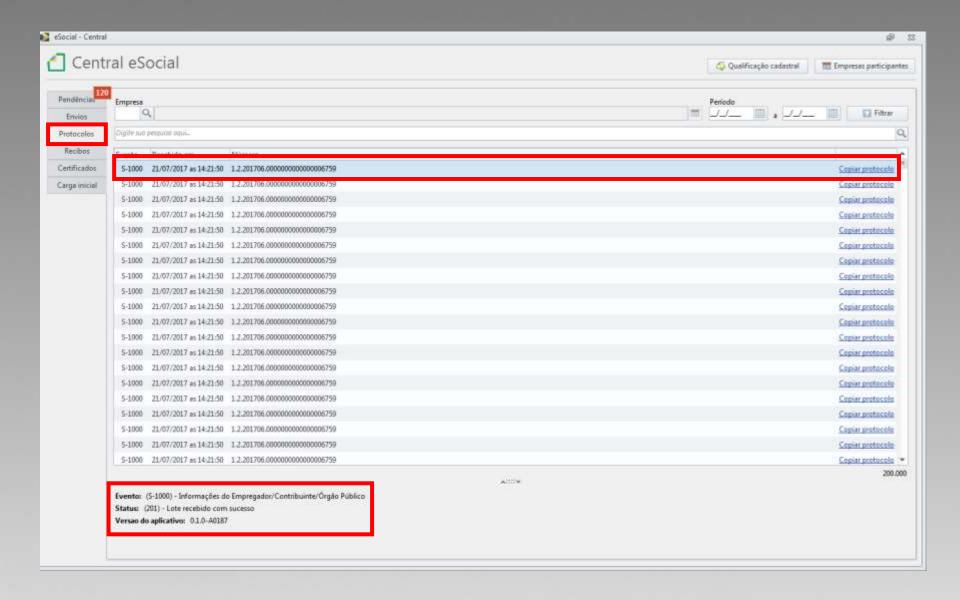








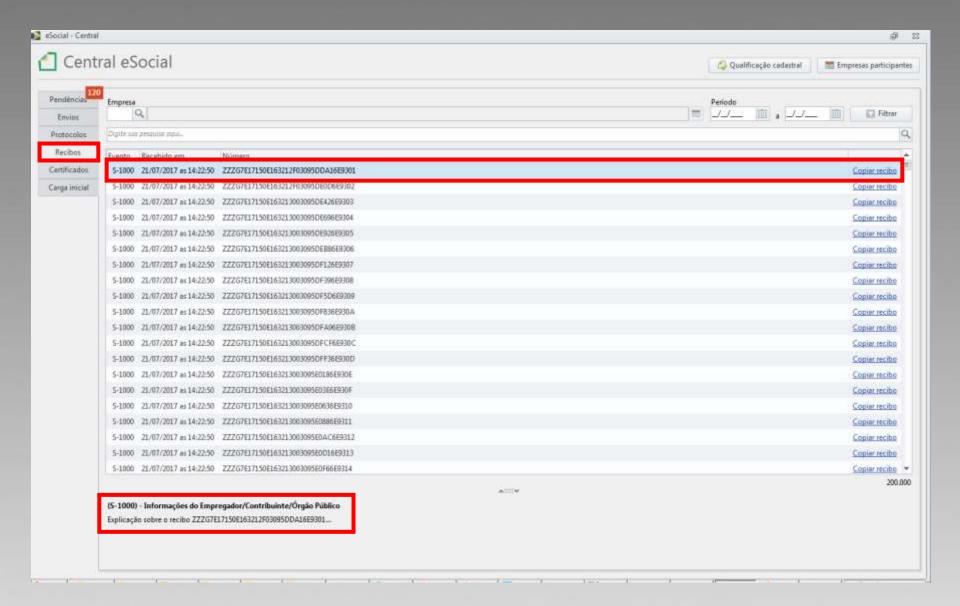
Protocolos







Recibos







Qual é a cara do eSocial

```
k?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<xx::schema xmlns:ds-"http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#" xmlns:xs-"http://www.w3.org/2001/XMLSchema" xmlns-"http://www.esocial.gov.br/schema/evt/evtAdmissao/v02_04_00" targetNamespace-"http://</p>
 <xs:import namespace="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#" schemaLocation="xmldsig-core-schema.xsd"/>
  <vs:element name="eSocial">
    <xs:complexType>
      <xs:sequence>
        <xs:element name="evtAdmissao">
            <xs:documentation>Evento Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão / Ingresso de Trabalhador</xs:documentation>
          </xs:annotation>
          <xs:complexType>
            <xs:sequence>
              <xs:element name="ideEvento" type="TIdeEveTrab">
                <xs:annotation>
                  <xs:documentation>Informacões de Identificação do Evento/xs:documentation>
                </xs:annotation>
              </xs:element>
              <xs:element name="ideEmpregador" type="TEmpregador">
                <xs:annotation>
                  <xs:documentation>Informações de identificação do empregador</xs:documentation>
                </xs:annotation>
              </r></xs:element>
              <xs:element name="trabalhador">
                <xs:annotation>
                  <xs:documentation>Informações Pessoais do Trabalhador</xs:documentation>
                </xs:annotation>
                <xs:complexType>
                  <xs:sequence>
                    <xs:element name="cpfTrab">
                      <xs:simpleType>
                        <xs:annotation>
                          <xs:documentation>CPF do trabalhador</xs:documentation>
                        </xs:annotation>
                        <xs:restriction base="xs:string">
                          <xs:length value="11"/>
                          <xs:pattern value="\d{11}"/>
                        </xs:restriction>
                      </xs:simpleType>
```

Arquivo XML

Penalidades

eSocial – Escrituração Fiscal Digital MP 2.158-35/2001

Art. 57. O sujeito passivo que deixar de cumprir as obrigações acessórias exigidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que as cumprir com incorreções ou omissões será intimado para cumpri-las ou para prestar esclarecimentos relativos a elas nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - por apresentação extemporânea:

- **a)** R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional;
- **b)** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas;
- c) R\$ 100,00 (cem reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas físicas;

eSocial – Escrituração Fiscal Digital

III - por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas:

- a) 3% (três por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa física ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta. (Incluída pela Lei nº 12.873, de 2013)

eSocial sendo o Registro de Empregado CLT (Alterado pela Lei 13.467/2017)

- "Art. 47. O empregador que mantiver empregado não registrado nos termos do art. 41 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.
- § 2º A infração de que trata o caput deste artigo constitui exceção ao critério da dupla visita." (NR)
- "Art. 47-A. Na hipótese de não serem informados os dados a que se refere o parágrafo único do art. 41 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito à multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado."

eSocial com Folha de Pagamento Lei 8.212/91, Art. 32

 a) Deixar a empresa de preparar folha de pagamento das remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, de acordo com este Regulamento e com os demais padrões e normas estabelecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

(Não apresentar = R\$ 21.332,00, apresentar com incorreções ou omissões = R\$ 2.133,20)

eSocial com DCTFweb Lei 8.212/91, art. 32

IV – Declarar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma, prazo e condições estabelecidos por esses órgãos, dados relacionados a fatos geradores, base de cálculo e valores devidos da contribuição previdenciária e outras informações de interesse do INSS ou do Conselho Curador do FGTS;

Substituição da GFIP pelo eSocial com DCTFWeb – Lei 8.212/91

Art. 32-A. O contribuinte que deixar de apresentar a declaração de que trata o inciso IV do caput do art. 32 desta Lei no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimado a apresentá-la ou a prestar esclarecimentos e sujeitar-se-á às seguintes multas:

- I de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas;
- II de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante das contribuições informadas, ainda que integralmente pagas, no caso de falta de entrega da declaração ou entrega após o prazo, **limitada a 20% (vinte por cento)**, observado o disposto no § 3o deste artigo.

Substituição da DIRF - MESMA MULTA - art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002

Dirf: À fonte pagadora que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções ou imposto sobre a renda retido na fonte, será aplicada multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor que for indevidamente utilizável, como redução do imposto a pagar ou aumento do imposto a restituir ou a compensar, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais.

Na mesma penalidade incorre aquele que se beneficiar da informação, sabendo ou devendo saber ser falsa.

eSocial substituindo a RAIS

Portaria MTE 688/2009

Art. 2º O empregador que não entregar a RAIS no prazo legal ficará sujeito à multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990, a ser cobrada em valores monetários a partir de R\$ 425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de R\$106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos) por bimestre de atraso, contados até a data de entrega da RAIS respectiva ou da lavratura do auto de infração, se este ocorrer primeiro.

Multa resultante da lavratura de Auto de infração, deverá ser acrescido de percentuais:

I - de 0% a 4% - para empresas com 0 a 25 empregados;

II - de 5% a 8,0% - para empresas com 26 a 50 empregados;

III - de 9% a 12%- para empresas com 51 a 100 empregados;

IV - de 13% a 16,0% - para empresas com 101 a 500 empregados; e

V - de 17% a 20,0% - para empresas com mais de 500 empregados.

Fase III Eventos Periódicos

Maio / Novembro / Maio 2019

- S-1200 Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Cara de Vidência Social
- S-1202 Remuneração de servidor vinculado a Regime Pro (0) previdência Social
- S-1207 Benefícios previdenciários RPPS
- S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Traba o
- S-1250 Aquisição de Produção Rural
- S-1260 Comercialização da Produç O Pural Pessoa Física
- S-1270 Contratação de Traballar, es Avulsos Não Portuários
- S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1295 Solicitação Zação para pagamento em contingência
- S-1298 Re be varios Eventos Periódicos
- S-1299 hanento dos Eventos Periódicos
- S 30 Atribuição Sindical Patronal













Eventos Periódicos



EVENTOS Mensais

Folha de pagamentos

Quando entregar ???

Exemplo:

Referente ao mês de Janeiro

Entregar até dia 7 de Fevereiro





Fase III Eventos Periódicos

Maio / Novembro / Maio 2019





Fase IV

Julho / Janeiro / Julho 2019



Fase V

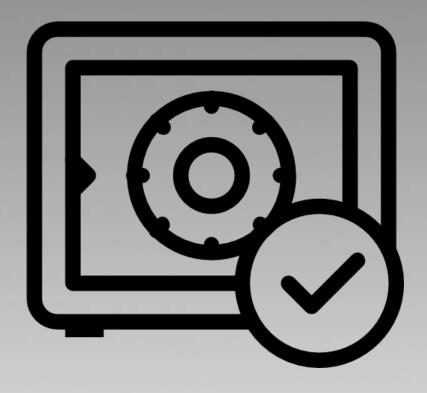
Janeiro / Janeiro / Julho 2019

SST Segurança e Saúde do Trabalhador

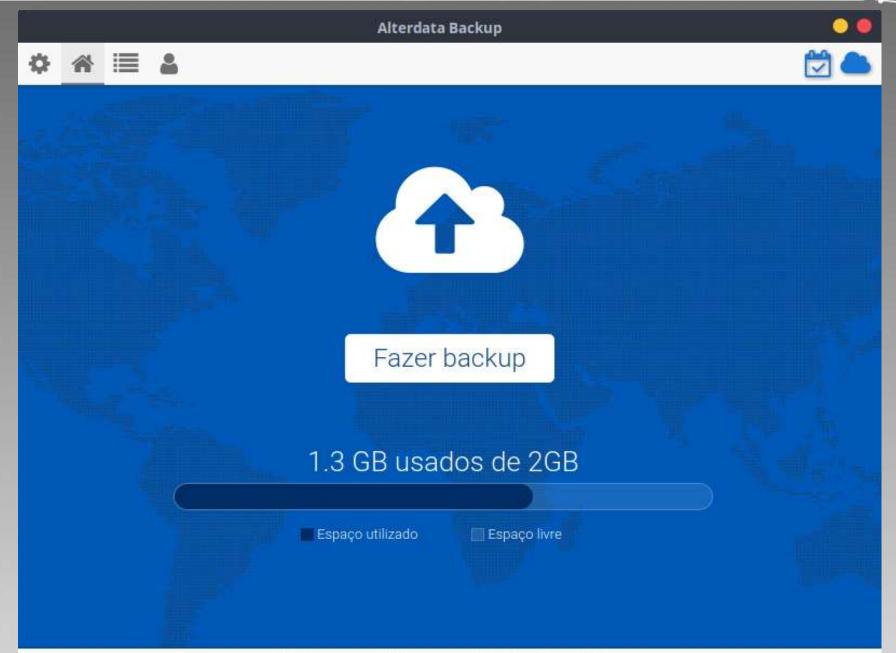
Quem estará obrigado

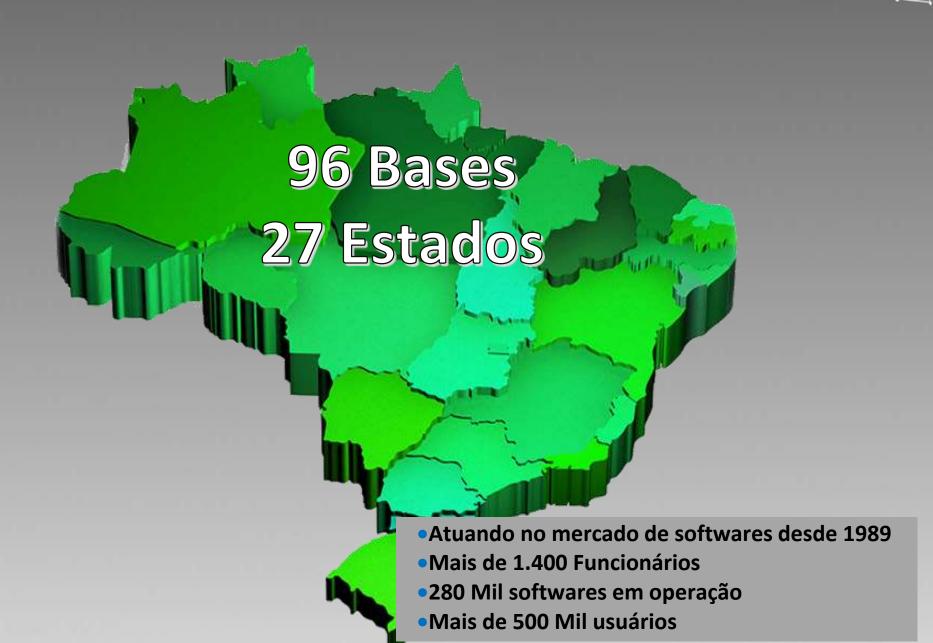
Lucro Presumido,
Simples Nacional,
MEI,
Contribuinte individual equiparado a empresa,
Imunes e Isentas,
Entes públicos,
Administração direta,
Autarquias e Fundações
da União, Estados e Municípios.

Guarda das Informações

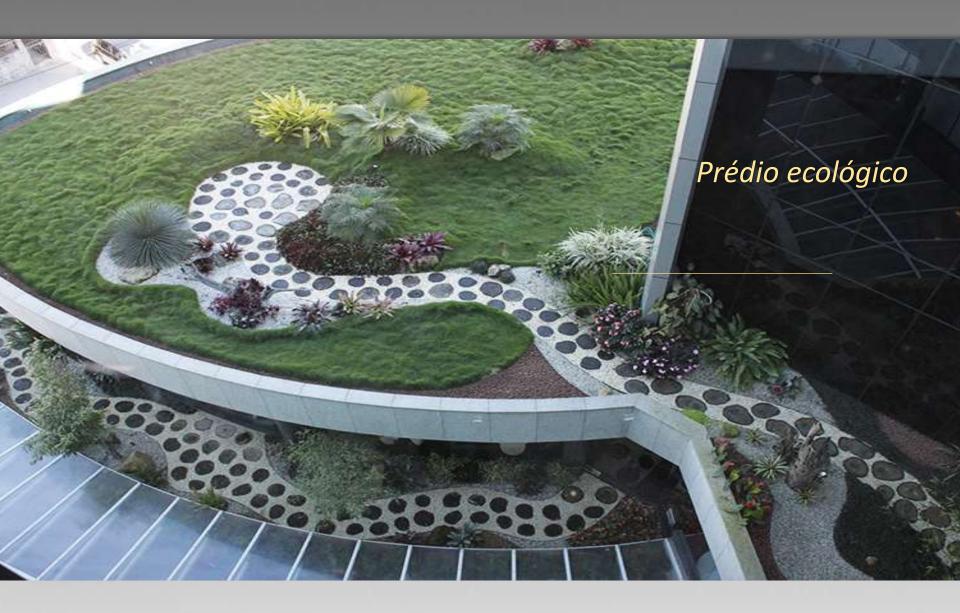








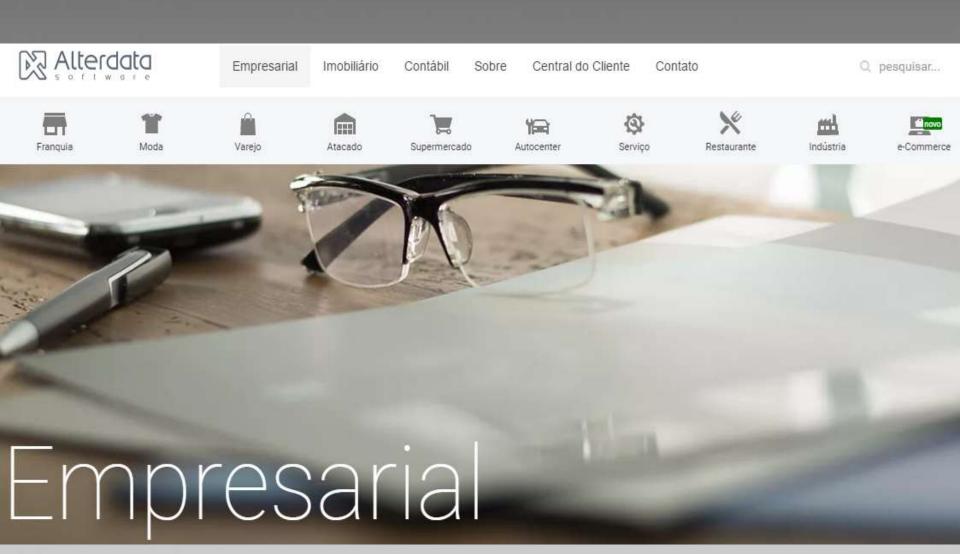
















Empresarial

Imobiliário

Contábil

Sobre

Central do Cliente

Contato

Q pesquisar...



Condomínio



Locação



Corretagem







Empresarial

Imobiliário

Contábil

Sobre

Central do Cliente

Contato

Q pesquisar...



Contábil



























Palestras http://www.alterdata.com.br/

R Alterdata

Empresarial

Imobiliário

Contábil

Sobre

Central do Cliente

Contato

Q pesquisar...

A Alterdata

Construir sistemas. Isso é o que a Alterdata faz de melhor, pois conseguiu unir o conhecimento de equipes de consultoria com a experiência dos profissionais de cada setor em que atua.

Conheça a Alterdata





Palestras

O setor Alliance da Alterdata promove parcerias com Empresas, Entidades de Classe e Instituições de Ensino para a realização de palestras

Ver programação

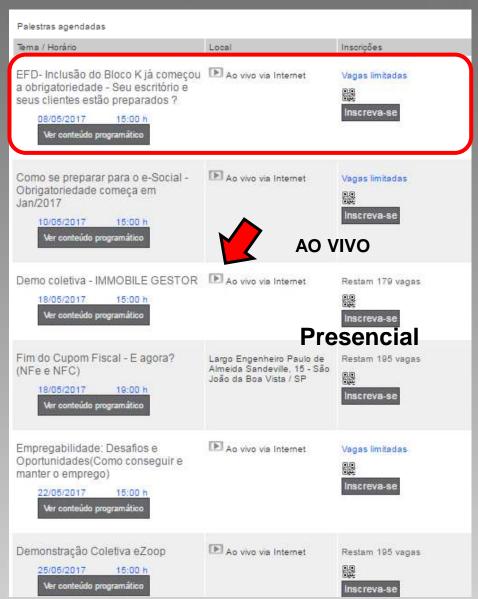


Blog Alterdata

Conheça o Blog Alterdata. Receba dicas e informações para a gestão do seu negócio.

Acessar blog





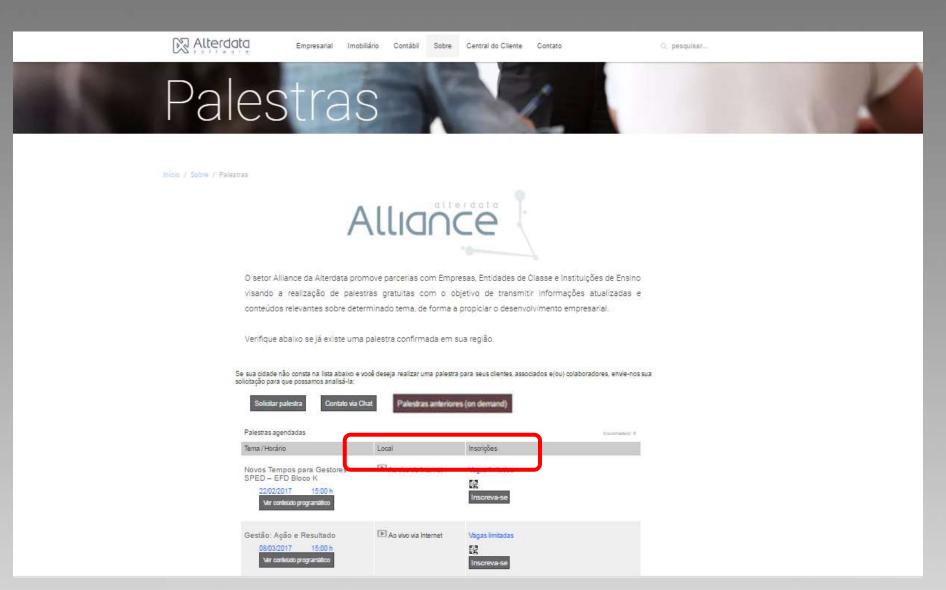
Solicitar palestra Contato via Chat	Palestras anteriores (o	n demand)			
Palestras agendadas					
Tema / Horário	Local	Inscrições			
Escolhi sua empresa 31/05/2017 15:00 h Ver conteúdo programático	Ao vivo via Internet	Vagas limitadas			
EFD REINF - Nova obrigação para 2018 07/08/2017 09:30 h Ver conteúdo programático	Ao vivo via Internet	Vagas limitadas Inscreva-se			
	Primeira Anterior Exibindo	1 2 de 2			

Próximas palestras www.Alterdata.com.br





Palestras http://www.alterdata.com.br/







Conhece a nossa versão para estudantes do Sistema Alterdata?





Sobre

Comunidade

♣ Download

Q pesquisar...



OBRIGADO!

